



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº0470/2013

Autoriza o Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG a firmar convênio com o CORPO DE BOMBEIROS CIVIL COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DE MINAS, e dá outras providências.

O Povo de Santa Bárbara do Leste/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG autorizado a firmar Convênio com o CORPO DE BOMBEIROS CIVIL COMUNITÁRIO DE SANTA RITA DE MINAS, para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exame de projetos e vistorias de segurança contra sinistro em edificações, ações de defesa civil desenvolvidas pela Corporação.

Parágrafo Único – Sem prejuízo de outras obrigações eventualmente assumidas, fica o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara do Leste/MG a efetuar o repasse mensal da quantia equivalente a R\$3.039,60(três mil e trinta e nove reais e sessenta centavos) para a execução do mencionado convênio.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG autorizado a abrir créditos adicionais para cobrir as despesas do presente convênio, tendo como fonte os recursos contidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste/MG, 23 de julho de 2013.

---

José Geraldo Corrêa de Faria  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

---